



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOA FÍSICA Nº 078/2017-FMS

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197-Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.848.041/0001-84, neste ato representada pela Gestora do Fundo a Srª **ZAIRE ORMONDE DE SOUZA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº. 639.362.245-87, residente e domiciliada na cidade de Oliveira dos Brejinhos - BA, sito à Rua: Alfredo Alves de Brito, 244 - Centro, nesta Cidade e legalmente ratificado pelo Prefeito o Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 9.550.076-5 SSP-SP e CPF (MF) sob o nº 673.985.298-72, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, 20 - Centro - Oliveira dos Brejinhos-Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Roberta Gomes Silva, brasileira, Portador do RG: 10.090.177-80 SSP-BA, CPF 004.199.621-66, COREN-BA 891.004, residente e domiciliado à Pov. Campo Formoso, Oliveira dos Brejinhos - BA, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Técnica de Enfermagem no PSF - Programa Saúde da Família no Pov. Campo Formoso, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS.

Os serviços prestados compreendem:

- I- Cumprir normas e regulamentos da instituição;
- II- Preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição;
- III- Outros afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA**, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira dos Brejinhos-Ba no setor de PSF.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

O preço global dos serviços e condições de pagamento serão de **R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, pelos serviços prestados. A vigência do presente contrato corresponde ao período de **16 de janeiro de 2017 com término em 31 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado desde que observada as disposições do Parágrafo 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO JURIDICA DO CONTRATADO:

A prestação dos serviços ora contratados não implica vinculo empregatício nem exclusividade de elaboração entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, sendo celebrado sob as normas do direito administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução dos serviços contábeis, objeto do presente contrato, na importância prevista na Clausula anterior correrá á Conta da Unidade Orçamentária:

02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 2070 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento - 3.1.9.0.04 Contratação por Tempo Determinado

Fonte - 02 Rec.Imp. Transf. Imp. Saúde - 15%

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle de avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Único - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE poderá de acordo os interesses e a conveniência do serviço público, em qualquer fase da vigência deste instrumento, rescindir o presente, independente da aquiescência ou não, do CONTRATADO, respeitando-se apenas e tão somente a obrigação de pagar os dias trabalhados pelo executor de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, no prazo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E pôr estarem assim justos e contratado, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nas claras todas de igual teor e forma, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas e tudo presente.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS -BA, Em 16 de janeiro de 2017

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ZAIRE ORMONDE DE SOUZA ALMEIDA
CONTRATANTE

Roberta Gomes Silva
ROBERTA GOMES SILVA
Contratado

Testemunhas: Érika Cassia Nunes dos Santos
CPF: 035 484 005 05

João Nery Santana
CPF: 905 714 525 15